

Total		16.983,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2025PD00539	4.207,86
Total		4.207,86
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080307	2025PD00700	4.598,20
Total		4.598,20
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD01500	41.274,98
Total		41.274,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD00780	37.303,85
080324	2025PD00784	945,63
Total		38.249,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080333	2025PD00769	1.584,23
Total		1.584,23
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080351	2025PD00648	2.285,76
Total		2.285,76
Total Geral		111.495,92

COMUNICADO, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 116 da instrução nº 01/2020 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do

Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir as Pd´s impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

080040

Data: 30/04/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2025PD00671	1.058.046,17
080282	2025PD00677	706.917,10
Total		1.764.963,27
Total Geral	1.764.963,27	1.764.963,27

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 75 , DE 30 DE ABRIL DE 2025

Institui a Mesa Bilateral de Negociação entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP e o Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprofundar o diálogo institucional entre a Secretaria da Educação e a representação sindical dos professores, visando à qualificação das políticas educacionais e à valorização da carreira do magistério,

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, a Mesa Bilateral de Negociação entre a SEDUC-SP e a APEOESP, com a finalidade de discutir e propor aperfeiçoamentos no processo de atribuição de aulas;

Art. 2º A Mesa Bilateral será composta pelos seguintes representantes:

I – da SEDUC-SP:

a) Jean Carlos Teixeira – RG 22.069.372-9;

b) Camila Rodrigues Bittencourt – 320.216.298-56 IIPCDF;

c) Alexandra da Costa – RG 32.795.769-4;

d) Gustavo dos Santos Carvalho – RG 41.580.219-2; e

e) Luis Carlos da Silva – RG 48.413.172-2.

II – da APOESP:

a) Cesar Rodrigues Pimentel - RG 15.603.254-5;

b) Jeferson Fernando Celos - 32.524.338-4;

c) Thomaz Ferreira Jensen - RG 23186920-4;

d) Thiago Alberto Souza Soares - RG 41.333.956-7; e

e) José Rocha Cunha – RG 13.376.044-3.

Parágrafo único. A presidência da Mesa caberá ao representante da SEDUC-SP, Jean Carlos Teixeira.

Art. 3º As reuniões da Mesa serão convocadas pela SEDUC, por meio de suas instâncias representativas, com periodicidade mínima bimestral ou em caráter extraordinário, mediante justificativa.

Art. 4º As propostas resultantes das discussões da Mesa Bilateral poderão subsidiar a formulação de atos normativos, programas ou políticas da Secretaria da Educação.

Art. 5º Esta Resolução terá vigência limitada ao exercício de 2025, podendo ser revista ou renovada mediante avaliação das partes envolvidas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 30/04/2025 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 30 de abril de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti	CEESP-PRC-2024/00226 - Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente - Reconsideração do Parecer CEE 92/2025
Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti	CEESP-PRC-2024/00267 - Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente - Reconsideração do Parecer CEE 91/2025
Consª Claudia Maria Costin	CEESP-PRC-2024/00228 - Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente - Reconsideração do Parecer CEE 90/2025
Consª Claudia Maria Costin	CEESP-PRC-2024/00160 - Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente - Reconsideração do Parecer CEE 93/2025
Consª Ghisleine Trigo Silveira	CEESP-PRC-2024/00250 - Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente - Reconsideração do Parecer CEE 65/2025
Consª Katia Cristina Stocco Smole	CEESP-PRC-2024/00192 - Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente - Reconsideração do Parecer CEE 64/2025
Consª Katia Cristina Stocco Smole	CEESP-PRC-2024/00264 - Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente - Reconsideração do Parecer CEE 66/2025
Consª Laura Laganã	CEESP-PRC-2021/00219 - Colégio Soer - Recredenciamento da Instituição
Consª Laura Laganã	CEESP-PRC-2024/00190 - Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente - Reconsideração do Parecer CEE 63/2025
Cons. Mauro de Salles Aguiar	CEESP-PRC-2024/00231 - Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente - Reconsideração do Parecer CEE 62/2025
Consª Vastí Ferrari Marques	CEESP-PRC-2024/00167 - Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente - Reconsideração do Parecer CEE 61/2025

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	
RELATOR (A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Eliana Martora no Amaral	CEESP-PRC-2025/00065 - Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza" - Aprovação do Curso de Especialização "Lato Sensu" em Gestão de Qualidade e Segurança do Paciente
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2024/00156 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Caetano do Sul - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação
Cons. Roque Theophil o Júnior	CEESP-PRC-2024/00103 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sorocaba - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior

DELIBERAÇÕES DA 2942ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 30/04/2025

PARECERES APROVADOS EM 23/04/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

CEESP-PRC-2023/00280 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Bragança Paulista

Parecer CEE 123/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Wilson Victorio Rodrigues

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Bragança Paulista, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas para o próximo ciclo avaliativo.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

CEESP-PRC-2023/00236 _ USP / Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Parecer CEE 124/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Wilson Victorio Rodrigues

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Ciências Biomédicas com Ênfases em Ciências Básicas da Saúde e em Biotecnologia da Saúde, oferecido pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

CEESP-PRC-2024/00202 _ UNESP / Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira do *Campus* de Registro

Parecer CEE 125/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Leandro Campi Prearo

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de Pesca, oferecido pela Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira do *Campus* Registro, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A Instituição deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

DELIBERAÇÕES DA 2942ª, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 30/04/2025

CEESP-PRC-2022/00172 _ Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" / Mogi Guaçu

Parecer CEE 126/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur Salomão

Deliberação: 2.1 Defere-se o pedido de revisão formulado.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(*) www.ceesp.sp.gov.br (Busca Ampliada).

PORTARIA CEE-GP 136/2025

Portaria CEE-GP 136, de 30/04/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 30/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Luz Marina Aparecida Poddiss de Aquino e Silmara Cristiane Gomes para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, da FATEC Bragança Paulista, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00026.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, as Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 137/2025

Portaria CEE-GP 137, de 30/04/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 30/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Mônica Caldas Ehrenberg e Virgínia Mara Próspero da Cunha para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul / *Campus* Centro, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00041.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, as Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 213/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 06/2018.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 139/2025

Portaria CEE-GP 139, de 30/04/2025